



Número: **5000404-64.2025.4.03.6112**

Classe: **AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO**

Órgão julgador: **3^a Vara Federal de Presidente Prudente**

Última distribuição : **17/02/2025**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Processo referência: **50021656720244036112**

Assuntos: **Crimes de Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/SP (AUTOR)	
HIRMA BARJA LOPES (REU)	
	THAIS NOEMI DA SILVA (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
429829551	26/09/2025 15:00	Edital	Edital



**PODER JUDICIÁRIO
3ª Vara Federal de Presidente Prudente**

Rua Ângelo Rotta, 110, Jardim Petrópolis, Presidente Prudente - SP - CEP: 19060-420
<https://www.trf3.jus.br/balcao-virtual>

AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283) Nº 5000404-64.2025.4.03.6112

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PR/SP

REU: HIRMA BARJA LOPES

ADVOGADO do(a) REU: THAIS NOEMI DA SILVA - SP428469

REPRESENTANTE(S) do TERCEIRO INTERESSADO HIRMA BARJA LOPES: THAIS NOEMI DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

(Prazo de 90 dias nos termos do art. 392, §1º do CPP)

O Doutor Fladimir Jerônimo Belinati Martins,

MM. Juiz Federal da Vara acima referida,

na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele notícia tiverem, que o Ministério Público Federal move em face de **HIRMA BARJA LOPES**, onde a ré foi denunciada como incursa no artigo 33, caput, c/c artigo 40, inciso I, ambos da Lei n.º 11.343/2006, a Ação Penal Pública n.º 5000404-64.2025.4.03.6112, INTIMA a ré **HIRMA BARJA LOPES**, boliviana, em união estável, empregada doméstica, filha de Albertino Barja Espinoza e Juana Lopes Caceres, nascida aos 13/12/2000, natural da Chuquisaca-Azurduy-San Pedro/Bolívia, documento de identidade 13191940/Bolívia, com endereço na Bolívia, telefones +591 6488-7335, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi prolatada sentença nos autos acima mencionados, com o seguinte dispositivo: "Ante o exposto, julgo **PROCEDENTE** a pretensão punitiva estatal descrita na denúncia e **CONDENO** a acusada **HIRMA BARJA LOPES**, boliviana, em união estável, empregada doméstica, filha de Albertino Barja Espinoza e Juana Lopes Caceres, nascida aos 13/12/2000, natural da Chuquisaca-Azurduy-San Pedro/Bolívia, documento de identidade 13191940/Bolívia, com endereço na Bolívia, telefones +591 6488-7335 (ID 333583588 - Págs. 8 /9 e 45/48), ao cumprimento de pena de **02 (dois) anos, 01 (um) mês e 20 (vinte dias) de reclusão, no regime aberto, e a pagar e 214 (duzentos e quatorze) dias-multa** pela prática da conduta tipificada no artigo 33, caput, c.c. artigo 40, inciso I,



Este documento foi gerado pelo usuário 228.***.***-07 em 26/09/2025 15:02:56

Número do documento: 25092615002577400000415949377

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25092615002577400000415949377>

Assinado eletronicamente por: FLADEMIR JERONIMO BELINATI MARTINS - 26/09/2025 15:00:25

Num. 429829551 - Pág. 1

ambos da Lei nº 11.343/06. Cumpram-se as demais disposições lançadas no tópico da dosimetria da pena. Por oportuno, tendo em vista as condições sociais dos acusados e que foram defendidos por advogada dativa, concedo-lhes os benefícios da justiça gratuita, de modo que não há custas processuais a serem recolhidas. Anote-se. Considerando o excelente trabalho desenvolvido, fixo à Advogada Dativa nomeada nos autos, honorários que fixo no valor máximo da tabela. Promova a Secretaria a solicitação de pagamento. A incineração da droga apreendida já foi autorizada, nos termos do artigo 50, §§ 3º, 4º e 5º da Lei nº 11.343/06, e realizada, nos autos principais. Promova a Secretaria a regularização no SNBA, caso necessário. Providencie a Secretaria a imediata tradução e intimação dos réus do inteiro teor desta sentença. Após, deverá a Secretaria entrar novamente em contato com a Penitenciária onde a acusada estava presa para confirmar endereço informado no Brasil para contato e, então, realizar tentativa de intimação pessoal da sentença, expedindo-se o necessário. Não localizada, deverá ser realizada intimação por Edital, e os autos retornarem para análise da necessidade, ou não, de decretação de prisão preventiva. Providenciem-se as comunicações de praxe." e sua respectiva tradução para o espanhol: "En virtud de lo expuesto, CONCEDO la pretensión punitiva del Estado descrita en la demanda y CONDENO a la demandada HIRMA BARJA LOPES, Boliviana, en unión estable, trabajadora doméstica, hija de Albertino Barja Espinoza y Juana Lopes Cáceres, nacida el 13/12/2000, nacida en Chuquisaca-Azurduy-San Pedro/Bolivia, cédula de identidad 13191940/Bolivia, con domicilio en Bolivia, teléfonos +591 6488-7335 (cédula 333583588 - Folios 8/9 y 45/48), a cumplir una pena de 02 (dos) años, 01 (un) mes y 20 (veinte) días de prisión, en régimen abierto, y a pagar y 214 (doscientos catorce) días de multa por la práctica de las conductas tipificadas en el artículo 33, caput, c.c. artículo 40, inciso I, ambos de la Ley N° 11.343/06. Se cumplen las demás disposiciones lanzadas en el tema de la dosimetría de sanciones. En su caso, a la vista de las condiciones sociales de los imputados y que fueron defendidos por un abogado dativo, les concedo los beneficios de la justicia gratuita, de modo que no haya que cobrar costas procesales. Toma nota. Teniendo en cuenta el excelente trabajo desarrollado, fijado al Abogado Dativo nombrado en los registros, honorarios que fijé en el valor máximo de la tabla. Promover la solicitud de pago a la Secretaría. La incineración de la droga incautada ya ha sido autorizada, en los términos del artículo 50, §§ 3, 4º y 5º de la Ley N° 11.343/06, y se lleva a cabo en el proceso principal. Promover la regularización en el SNBA, de ser necesario. La Secretaría dispondrá la traducción inmediata y la notificación a los demandados de todo el contenido de la presente sentencia. Posteriormente, el Secretariado debe ponerse en contacto con la Penitenciaria donde el acusado estuvo nuevamente encarcelado para confirmar la dirección informada en Brasil para el contacto y, luego, intentar convocar personalmente la sentencia, emitiendo la necesaria. Si no se encuentran, se debe emitir una citación mediante Aviso Público, y los registros deben ser devueltos para su análisis por parte del necesidad, o no, de decretar prisión preventiva. Se deben proporcionar las comunicaciones habituales." E, para que chegue ao conhecimento de todos e do dito réu(ré) para ciência, bem como para manifestar quanto ao interesse dela recorrer, mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico Nacional. Faz saber, ainda, que este Juízo funciona na Rua Ângelo Rotta, 110, Jardim Petrópolis, na cidade de Presidente Prudente-SP.

EXPEDIDO nesta cidade de Presidente Prudente, em **26**
de setembro de 2025. Eu, Caio César de Amorim Sobreiro, RF 8695, Técnico Judiciário,
digitei e conferi. E, eu Carlos Alberto de Azevedo, RF 1245, Diretor de Secretaria,
reconferi e subscrevo.

FLADEMIR JERONIMO BELINATI MARTINS
Juiz Federal



Este documento foi gerado pelo usuário 228.***.***-07 em 26/09/2025 15:02:56

Número do documento: 25092615002577400000415949377

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25092615002577400000415949377>

Assinado eletronicamente por: FLADEMIR JERONIMO BELINATI MARTINS - 26/09/2025 15:00:25